



Chamada Pública 17/2023 - Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Carregadores – Amigos da Arte.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os de **13 e 22 de março de 2023**, receberá propostas para contratação de serviços de Carregadores para eventos.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública se refere ao **credenciamento e registro de preços para a Prestação de serviços de Carregadores** para eventos da Amigos da Arte, conforme abaixo:

2. PREÇOS UNITÁRIOS:

2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária do profissional carregador**, da seguinte forma:

Quantidade estimada da demanda por evento	Função	Turno
De 01 a 20 profissionais	Carregadores	12h

2.2. A demanda pelos serviços será eventual e as escalas serão sob demanda, informadas com antecedência pela produção dos eventos. A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma de eventos e espetáculos; o que pode acarretar também alteração na quantidade necessária de profissionais.

3. LOCAIS DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços poderão ser prestados em todos os equipamentos e eventos geridos e produzidos pela Amigos da Arte, no município de São Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Os proponentes devidamente habilitados serão credenciados para prestar os serviços acima especificados, conforme a demanda da Amigos da Arte e respeitada a precificação apresentada em suas propostas.

4.2. Será estabelecida uma ordem de classificação dos interessados credenciados, organizados pelo critério de **menor preço**.

4.3. A ordem de classificação dos credenciados e suas respectivas políticas de preço serão divulgadas no site da Amigos da Arte, organizadas na forma de uma ata de registro de preços.

4.4. A requisição dos serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço, que deverá ser enviada por e-mail, e posterior emissão de nota fiscal válida.

4.5. As empresas credenciadas serão chamadas pela ordem de classificação e deverão se comprometer a prestar os serviços solicitados na ordem de serviço emitida.

- 4.6. Caso a empresa mais bem classificada, por qualquer motivo, não tenha condições de atender a demanda conforme solicitado, deverá comunicar a Amigos da Arte por escrito, no prazo máximo de 24hs, hipótese em que poderá ser ordenado o serviço para as demais empresas credenciadas, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7. Este credenciamento de empresas e de registros de seus preços será válido até 31 de dezembro de 2023. Após esse período, a Amigos da Arte poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar este procedimento por mais 06 meses, sucessivamente. Em caso de prorrogação do prazo inicialmente definido, os preços ofertados poderão ser atualizados pelas empresas credenciadas, desde que mediante solicitação por escrito. A atualização da política de preços das empresas automaticamente implicará na atualização da ordem de classificação.

5. ESPECIFICAÇÕES:

- 5.1. O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual;

6. . PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 31/12/2023.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
 - a) Disponibilizar treinamentos constantes à equipe de colaboradores para prestação do serviço;
 - b) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
 - c) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos carregadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - d) Em caso de falta, férias, licença, deverá ser feita a reposição imediata para cobertura do posto;
 - e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - f) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
 - g) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos carregadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho
 - h) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
 - j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
 - k) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
 - l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;

- m) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto a substituições em sua equipe, em casos de cometimento de faltas disciplinares, falta de qualificação, ou postura inadequada para a prestação dos serviços;
 - n) Apresentar em cada fechamento, relatório de prestação de serviços.
 - o) Assegurar que todos que cometam falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
 - p) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - q) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
 - r) Apresentar em cada fechamento, relatório de prestação de serviços.
- Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.

- 7.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 7.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou subsidiária, deixando perfeitamente esclarecido que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 7.5. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 7.6. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 7.7. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no Plano de Integridade da CONTRATANTE, disponível em seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;
- 8.2. A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- 8.3. As equipes deverão estar devidamente identificadas, no desempenho das tarefas, portarem

equipamentos de proteção individual, sempre que necessário;

- 8.4. Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da Amigos da Arte e dos locais em que esta produzir eventos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Destinar local para guarda de materiais e equipamentos caso necessário;
- b) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela CONTRATADA.

9.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10. HABILITAÇÃO

10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

10.1.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de falência;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

10.1.2. A não apresentação de toda documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

10.1.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

10.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 10.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, documentos que comprovem os seguintes critérios de habilitação técnica:
- a) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência mínima de 3 anos, na prestação de serviço de carregadores, em eventos com público igual ou superior a 3.000 (três mil pessoas);
- 10.2.2. A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação técnica da concorrente.
- 10.2.3. As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

11. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão remunerados mensalmente, após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 11.2. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, juntamente com os documentos de habilitação jurídica e habilitação técnica acima indicados, para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, com os seguintes documentos:
- a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- d) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- e) Telefone e e-mail para contato.
- f) Documentação de habilitação relacionada nos itens 10.1 e 10.2;
- 12.2. A proposta deverá conter o preço unitário por diária de CARREGADOR profissional, por turno de 12 horas e valor para hora excedente.
- 12.3. Despesas com transporte e alimentação da equipe deverão ser consideradas para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- 12.4. Caso o proponente seja o escolhido, deverá ser encaminhada via física da proposta original, em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal, A/C: SUPRIMENTOS, para o endereço da Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- 13.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico suprimentos@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 13.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 13.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 13.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 13.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

14. **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** Menor Preço.